



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23, DE 29 DE JUNHO DE 2010

\* Publicada no DOE em 06/07/2010

Determina os valores de referência da base de cálculo dos produtos que indica, para efeito de cobrança do ICMS.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no art. 36 da Lei nº 12.670, de 27 de dezembro de 1996;

**Considerando** as disposições no art. 538 do Decreto nº 24.569, de 31 de julho de 1997 - RICMS;

**Considerando** a coleta dos preços praticados no mercado,

### RESOLVE:

Art. 1º Determinar os valores de referência da base de cálculo dos tipos de madeiras abaixo nominados, para efeito de cobrança do ICMS:

CÓDIGO PROD.	MADEIRA / TIPO	UNIDADE	(R\$) BASE DE CÁLCULO
34	Muiracatiara	M3	800,00
35	Andiroba	M3	800,00
36	Sucupira	M3	800,00
37	Cedro	M3	1.200,00
38	Angelim Pedra	M3	800,00
39	Mogno	M3	2.100,00
40	Louro Vermelho	M3	800,00
41	Freijó	M3	1.200,00
42	Cerejeira	M3	1.200,00
43	Virola	M3	580,00
44	Açacu	M3	580,00
45	Piquiá	M3	580,00
46	Taipá	M3	580,00



47	Ipê	M3	1.200,00
48	Cetim	M3	800,00
49	Angelim Vermelho	M3	800,00
50	Parapará	M3	800,00
51	Marupá	M3	800,00
	Mista para coberta:		
52	Caibro e Ripa	M3	580,00
53	Linha e Barrote	M3	580,00
	Massaranduba para coberta:		
54	Caibro e Ripa	M3	900,00
55	Linha e Barrote	M3	900,00
56	Piquiarana	M3	580,00
57	Cedrinho	M3	580,00
66	Cupiúba	M3	800,00
58	Jatobá	M3	800,00
59	Pau Mulato	M3	580,00
60	Goiabão	M3	580,00
61	Guaruba	M3	580,00
62	Roxinho	M3	800,00
63	Tatajuba	M3	800,00
64	Pau Louro Rosa	M3	800,00
65	Pau Louro Canela	M3	800,00
248	Arapaju	M3	800,00
249	Marapaju	M3	800,00
250	Maparajuba	M3	800,00
251	Parajú	M3	800,00
448	Eucalipto	M3	580,00
449	Pinus	M3	580,00
18	Demais madeiras não especificadas	M3	625,00

Art. 2º Esta INSTRUÇÃO NORMATIVA entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2010.

Art. 3º Fica revogada a Instrução Normativa nº 03, de 8 de março de 2007.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de junho de 2010.

**João Marcos Maia**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA